

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 958/2010.

Que "Altera O Artigo 104 da LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2008 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO"

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 104 da Lei Complementar nº 008/2008, que passa e vigorar com a seguinte redação:

Art. 104. O servidor designado para participar de comissões de inquérito, de avaliação e desempeno e de licitações, será concedido uma gratificação, cujo valor será fixado por lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 30

de dezembro de 2010.

ATAIDES CANAL Rrefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos deste Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 30 de dezembro de 2010.

ORLANDO ALVES ABREU

Chefe de Gabinete